

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, VISANDO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO – SVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica, inscrito no CNPJ sob o nº18.431.312/0013-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUBER LOURENÇO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].102.696-[REDACTED], portador do RG nº MG-[REDACTED]013 SSP/MG, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores.

1.2) **CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, fundação pública de educação superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representada por seu Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG - [REDACTED]731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].043.418-[REDACTED], nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

1.3) **FUNDAMENTO**: O presente aditivo fundamenta-se na cláusula sexta do convênio original, com fulcro no artigo no art. 57, inciso II, c/c § 2º, art. 58, inciso I e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.025 de 27 de julho de 2023, na Lei Orçamentária Anual enviada para Câmara Municipal de Uberlândia no ano de 2023 e na justificativa, que é parte integrante deste Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO****2) Constitui objeto do presente aditivo:**

2.1) Alteração da cláusula primeira, item 1.1, para atualizar o nome e qualificação do representante do Concedente.

2.2) Prorrogação do prazo de vigência do referido convênio por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

3.1) O valor total do aditivo é de R\$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

3.2) Para o repasse do valor serão utilizados recursos constantes da seguinte dotação orçamentária do Concedente:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor Mensal	Valor (12 meses)
09.10.302.1002.2.426.3.3.20.41-09.02	1600000	R\$44.000,00	528.000,00

3.3) O valor de R\$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) para a execução do presente aditivo será repassado pelo Concedente, em 12 parcelas mensais de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme cronograma abaixo:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste aditivo será de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.



**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

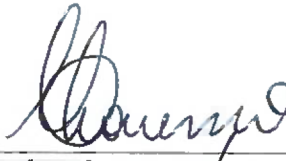
4.1) A publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENIENTE - Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do convênio original e aditivo, naquilo que não conflitar com este aditamento, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este aditivo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 08 de dezembro 2023.



**Claubert Lourenço**

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



**Valder Steffen Junior**

Prof. Valder Steffen Júnior

Reitor – Universidade Federal de Uberlândia Reitor

**TESTEMUNHAS:**

1.Nome/ CPF

*Ilma Betoldo de Almeida*

509.741

2.Nome/ CPF

*Valter Bruno de Araújo*

240.176





## JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a alteração do representante da Concedente, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 108/2022, firmado com a Universidade Federal de Uberlândia, amparado nas seguintes disposições:

O convênio nº108/2022, formalizado entre o Município de Uberlândia e a Universidade Federal de Uberlândia, tem por objeto o repasse de recursos pelo município para complementação de despesas com pessoal para profissionais que laboram na Sala de Anatomia e Patologia da Universidade, no Serviço de Verificação de óbito – SVO;

Com a assinatura do convênio nasce para as partes a obrigação de cumprir com todas as condições nele descritas, porém, há situações que demandam a alteração, complementação ou correção de cláusulas do convênio e, o instrumento legal para esse fim é o termo aditivo.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade dos seguintes ajustes:

I – “Item 1.1 – CONCEDENTE” - Alteração do nome e qualificação do representante da CONCEDENTE, em face à nomeação do novo Secretário Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município nº 6530-A, em 16 de janeiro de 2023;

II – Prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento, por mais 12 meses, contados a partir de 01/01/2024, em razão da natureza contínua dos serviços de verificação de óbito;

No caso em tela, trata-se de alteração do convênio que não implica em mudança do objeto, e não altera os valores repassados, mas visa tão somente adequação de cláusula e prorrogação da vigência, a fim de atender ao interesse público.

Pela análise contextual e documental, percebe-se que a minuta do 2º aditivo ao Convênio nº108/2022 encontra respaldo no art. 57, inciso II, c/c §2º; art. 58, inciso I; e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; na Cláusula Sexta do referido convênio e no Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Município nº 6530-A, publicado em 16 de janeiro de 2023.

Sob o aspecto do instrumento legal, pondera-se que, o referido aditivo resguarda os interesses municipais e federais e visa o atendimento de finalidades e interesses comuns e em prol do interesse público.

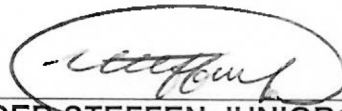


Nesse contexto as cláusulas do 2º aditivo encontram-se em conformidade com o interesse das partes, justificando assim, a sua elaboração.

Uberlândia, 08 de dezembro de 2023.



**CLAUBER LOURENÇO**  
Secretário Municipal de Saúde



**VALDER STEFFEN JUNIOR**  
Reitor – Universidade Federal de Uberlândia

Universidade Federal de Uberlândia  
**Prof. Valder Steffen Júnior**  
Reitor

IBA/iba

